

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**MPV 1147
00059****EMENDA N° - PLEN
(AO PLV N° 9/2023)**

Suprime-se os artigos 11 e 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 9 de 2023, oriundo da MPV 1.147/2022, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

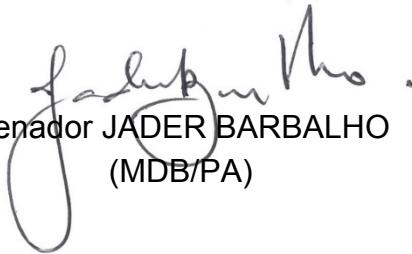
A Medida Provisória nº 1.147, de 2022, tem como principal objetivo proporcionar a desoneração tributária no setor de eventos, devido a sua importância como fonte de renda, geração de muitos empregos diretos e indiretos e pela movimentação financeira de diversos segmentos. Além disso, prevê ainda a redução tributária de PIS/Pasep e Cofins para as empresas de transporte aéreo regular de passageiros.

Entretanto, após a tramitação na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 9/2023, com vários “jabutis” incluídos, que destoam dos objetivos supracitados. Entre eles estão a inclusão dos artigos 11 e 12, que tem o objetivo de retirar 5% das verbas do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com o intuito de serem repassados para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – EMBRATUR.

É inquestionável a credibilidade do Sesc e do Senac, bem como o reconhecimento, pela população brasileira, há mais de 70 anos, da importância social que têm.

Portanto, por se tratar de matéria estranha ao texto da MPV 1.1147/2022, proponho a supressão dos artigos 11 e 12 do PLV 9/2023.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2023.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)